

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		6.466.304
	SUB-TOTAL		6.466.304
	TOTAL		6.466.304
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.07.021.2.056	6.466.304	0	6.466.304
TOTAL	6.466.304	0	6.466.304
REDUÇÃO			
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		6.466.304
	SUB-TOTAL		6.466.304
	TOTAL		6.466.304
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.07.020.2.053	6.466.304	0	6.466.304
TOTAL	6.466.304	0	6.466.304

DECRETO N.º 21.733, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde, para atender despesas com subvenções sociais

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o Artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o Artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1983.

ORESTES QUÉRCIA

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 9 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		500.000
	SUB-TOTAL		500.000
	TOTAL		500.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA	500.000	0	500.000
13.75.020.2.073	500.000	0	500.000
TOTAL	500.000	0	500.000
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000
	SUB-TOTAL		500.000
	TOTAL		500.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000	0	500.000
99.99.999.2.411	500.000	0	500.000
TOTAL	500.000	0	500.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		500.000	
4A. QUOTA		500.000	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
TOTAL		500.000	
4A. QUOTA		500.000	

DECRETO N.º 21.734, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Saúde, para atender despesas com obrigações patronais

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 4.951.570,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1983.

ORESTES QUÉRCIA

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 9 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		854.576
	SUB-TOTAL		854.576
	TOTAL		854.576
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO MEDICO SANITARIO	804.576	0	804.576
13.75.428.2.082	804.576	0	804.576
13.75.430.2.083	50.000	0	50.000
TOTAL	854.576	0	854.576
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		4.951.570
	SUB-TOTAL		4.951.570
	TOTAL		4.951.570
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR	4.096.994	0	4.096.994
13.75.428.2.088	4.096.994	0	4.096.994
TOTAL	4.096.994	0	4.096.994

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE		
TOTAL		854.576	
4A. QUOTA		854.576	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		4.951.570
	SUB-TOTAL		4.951.570
	TOTAL		4.951.570
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.951.570	0	4.951.570
99.99.999.2.411	4.951.570	0	4.951.570
TOTAL	4.951.570	0	4.951.570

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE		
TOTAL		854.576	
4A. QUOTA		854.576	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
TOTAL		4.951.570	
4A. QUOTA		4.951.570	

DECRETO N.º 21.735, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, da Secretaria da Promoção Social, para atender despesas com subvenções sociais

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 283.500.000,00 (duzentos e oitenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1983.

ORESTES QUÉRCIA

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 9 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXILIOS E SUBVENCOES		
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		283.500.000
	SUB-TOTAL		283.500.000
	TOTAL		283.500.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	283.500.000	0	283.500.000
15.81.486.2.142	283.500.000	0	283.500.000
TOTAL	283.500.000	0	283.500.000
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		283.500.000
	SUB-TOTAL		283.500.000
	TOTAL		283.500.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	283.500.000	0	283.500.000
99.99.999.2.411	283.500.000	0	283.500.000
TOTAL	283.500.000	0	283.500.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXILIOS E SUBVENCOES		
TOTAL		283.500.000	
4A. QUOTA		283.500.000	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
TOTAL		283.500.000	
4A. QUOTA		283.500.000	

DECRETO N.º 21.736, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Cultura, para atender despesas com equipamentos e matéria permanente

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 19.088.145,00 (dezenove milhões, oitenta e oito mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1983.

ORESTES QUÉRCIA

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 9 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Diário Oficial

• ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-3015 — Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8h às 16h
MOCCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 8:30h às 17 horas

ASSINATURAS

Repartições e Particulares

Entrega Domiciliar
Assinatura (Anual) Cr\$ 10.100,00
D.R. Cr\$ 19.290,00
Total Cr\$ 29.390,00

Entrega Postal
Assinatura (Anual) Cr\$ 10.100,00
D.R. Cr\$ 8.900,00
Total Cr\$ 19.000,00

Funcionários Públicos Estaduais

Entrega Domiciliar
Assinatura (Anual) Cr\$ 8.080,00
D.R. Cr\$ 19.290,00
Total Cr\$ 27.370,00

Entrega Postal
Assinatura (Anual) Cr\$ 8.080,00
D.R. Cr\$ 8.900,00
Total Cr\$ 16.980,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 150,00
Exemplar atrasado Cr\$ 220,00



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Administrativa e Financeira Jairo Candido
Comercial Gilberto Azevedo Chaves
Jornal Elias Miguel Raide
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557